



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO “VARREDEIRA ASPIRADA”, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 6M³, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA/OPERADOR) E COMBUSTÍVEL E LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA ASPIRADA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 2 M³, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA/OPERADOR) E COMBUSTÍVEL

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo apresentar uma análise detalhada para a realização de abertura de Ata de Registro de Preços para contratação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões tipo “varredeira aspirada”, com capacidade a partir de 6 m³, com o fornecimento de mão de obra (motorista / operador) e combustível e locação de 01 (um) caminhão tipo varredeira aspirada, com capacidade a partir de 2 m³, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível

O Registro de Preços proporciona economia de recursos, agilidade e flexibilidade nas aquisições governamentais, permitindo a obtenção dos materiais de acordo com a demanda e condições mais vantajosas.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso I da IN 40/2020

A Secretaria de Serviços, em conjunto com demais secretarias do município, identificou a necessidade de contratação de serviço de **locação de 02 (dois) caminhões tipo “varredeira aspirada”, com capacidade a partir de 6 m³, com o fornecimento de mão de obra (motorista / operador) e combustível e locação de 01 (um) caminhão tipo varredeira aspirada, com capacidade a partir de 2 m³, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível** para atender às demandas de limpeza urbana e manutenção de vias públicas.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

2/9

A contratação visa **otimizar os serviços de varrição mecanizada** nas vias urbanas, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na limpeza pública, além de promover economia de escala por meio do **registro de preços**, atendendo tanto à Secretaria de Serviços quanto às demais secretarias que eventualmente necessitem do serviço.

A varrição mecanizada contribui diretamente para a melhoria da saúde pública, do meio ambiente e da mobilidade urbana, especialmente em locais de grande fluxo e acúmulo de resíduos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

A estruturação da Secretaria de Serviços, é prevista na LEI Nº 5.027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

3.1-PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1-O(s) produto(s) e/ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da referida autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h, no local indicado na autorização.

3.2-PRAZO DE PAGAMENTO:

3.2.1-A Prefeitura da Estância de Atibaia se compromete a realizar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em 30 dias contados do aceite da Nota Fiscal correspondente a cada entrega efetivamente realizada.





3.3-DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS MÍNIMAS

3.3.1-Quantidade mínima de entrega: Maior ou igual a 01 (uma) unidade de medida.

3.3.2-Caso o produto e/ou serviço não atenda as condições estabelecidas, será integralmente recusado.

3.3.3-A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela prefeitura, os testes e ensaios com corpos de prova em laboratório que comprove a quantidade e característica física do produto e/ou serviço, de acordo com as normas técnicas e especificações da ABNT

3.4-GARANTIA

3.4.1-A Contratada deverá garantir a qualidade do material entregue, dentro das especificações constantes do Termo de Referência.

3.5-DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

3.5.1-A fiscalização da execução contratual competirá a Secretaria de Serviços Municipal, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

3.5.2-Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive a quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.3-O fornecedor declara antecipadamente aceitar todos métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades.

3.5.4-A fiscalização será realizada com a conferência da execução dos serviços nas quantidades e locais definidos no presente Termo, aferindo as medições e serviços que estão sendo realizados de maneira adequada, ainda, fiscalizando a atuação dos funcionários designados pela empresa.

3.5.5-A fiscalização seguirá as definições constantes neste Termo, quanto ao fornecimento dos produtos necessários, bem como a utilização de EPIs obrigatórios pelos funcionários da contratada e o acompanhamento da manutenção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

4/9

3.6 – A fiscalização do Departamento de Serviços Municipais poderá solicitar que uma determinada etapa dos serviços seja refeita, ficando claro o seguinte:

- a) No caso de verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais, estaduais ou federais e inadequação técnica, sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.
- b) A contratada garantirá a reposição de toda mão de obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à Prefeitura

3.7-O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3.8-O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da ata.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

A quantidade foi estabelecida conforme planejamento anual da Secretaria de Serviços

Item	Descrição	Quantidade prevista
01	Locação de 02(dois) caminhão tipo varredeira aspiradora com capacidade a partir de 6 m³, com operador e insumos consumíveis, com combustível e água.	200 h/mês por 12 meses
02	Locação de 01(um) caminhão tipo varredeira aspiradora com capacidade a partir 2 m³, com operador e insumos consumíveis, com combustível e água.	200 h/mês por 12 meses

Locação para trabalhar 1 turno, de segunda a sábado com limite de 200 horas mês, com uma parada obrigatória de uma hora para descanso e/ou almoço, conforme legislação trabalhista.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

5/9

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Serão realizadas cotações junto a fornecedores especializados no ramo de limpeza urbana mecanizada, levando-se em consideração empresas que operam com locação de veículos pesados com operador e combustível incluso.

As cotações deverão indicar valores mensais ou por hora de serviço, conforme praticado no mercado.

O custo estimado da presente contratação será de **R\$ 2.376.000,00/anual**, conforme pesquisa de preços prévia na internet.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020.

A solução proposta consiste na locação de 02 (dois) caminhões tipo “varredeira aspirada”, com capacidade de 7,5 m³, com o fornecimento de mão de obra (motorista / operador) e combustível e locação de 01 (um) caminhão tipo varredeira aspirada, com capacidade de 2,0 m³, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível, com as seguintes características mínimas:

- Equipamento com sistema de aspiração e varrição de alta performance;
- 1 (um) caminhão com capacidade mínima do compartimento de resíduos de 2 m³;
- 2 (dois) caminhões com capacidade mínima do compartimento de resíduos de 6 m³;
- Fornecimento de mão de obra qualificada para operação dos veículos;
- Fornecimento de combustível pela contratada;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

6/9

- Manutenção preventiva e corretiva inclusa;
- Disponibilidade mínima de 8 horas/dia, 6 dias por semana.

O modelo de contratação por registro de preços visa permitir maior flexibilidade na gestão do contrato, conforme as necessidades específicas das secretarias.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade técnica, conclui-se que, no caso da contratação de contratação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões tipo “varredeira aspirada”, com capacidade a partir de 6 m³, com o fornecimento de mão de obra (motorista / operador) e combustível e locação de 01 (um) caminhão tipo varredeira aspirada, com capacidade a partir de 2 m³, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível, o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, sendo mais adequado e vantajoso contratar uma única empresa para a execução de todos os serviços.





8– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

O Registro de Preços Registro de Preços para contratação de serviço de locação de 02 (dois) caminhão do tipo “varredeira aspirada”, a partir de 6 m³ de capacidade e 01 (um) caminhão tipo varredeira aspirada, com capacidade a partir de 2 m³ com fornecimento de mão de obra e combustível.

A modalidade escolhida possibilitará que o órgão contratante adquira os serviços necessários de forma contínua e com preços mais competitivos, garantindo maior agilidade na execução das obras e serviços de manutenção urbana.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além de garantir a manutenção viária do município.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Gestor do Contrato: **Pedro Paulo Faria – Secretário Municipal de Serviços**
- b) Fiscal do Contrato: **José Aparecido Barbosa – Chefe de Divisão**



10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

Não se aplica.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020.

Impactos ambientais: são as alterações nos ambientes causados pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 255 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

O Registro de Preços para contratação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões tipo “varredeira aspirada”, com capacidade de a partir de 6 m³, com o fornecimento de mão de obra (motorista / operador) e combustível e locação de 01 (um) caminhão tipo varredeira aspirada, com capacidade a partir de 2 m³, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

9/9

apresenta-se como uma solução eficiente e econômica para a gestão dos serviços públicos de infraestrutura.

A modalidade escolhida possibilitará que o órgão contratante adquira os serviços necessários de forma contínua e com preços mais competitivos, garantindo maior agilidade na execução de serviços de manutenção urbana.

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada assegurada a viabilidade, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Atibaia, 28 de maio de 2025.

-Pedro Paulo Faria-
-Secretário de Serviços-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 151E-C1F0-8B6D-A94E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE APARECIDO BARBOSA (CPF 132.XXX.XXX-14) em 29/05/2025 07:40:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 29/05/2025 07:40:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 29/05/2025 16:07:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/151E-C1F0-8B6D-A94E>